



LEI Nº 2.305, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cascavel – CE a Festa de São Francisco de Assis e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel/CE aprovou e eu, com base no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cascavel/CE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cascavel – CE a **Festa de São Francisco de Assis**, realizada anualmente no período de 20 de setembro a 04 de outubro, data esta em que se comemora o dia do referido santo e que é feriado municipal, conforme legislação vigente.

Art. 2º A Festa de São Francisco de Assis constitui manifestação tradicional, histórica, social e cultural do povo cascavelense, reunindo diariamente milhares de fiéis, atraindo visitantes de todos os distritos do município e de diversas cidades da região, sendo considerada uma das maiores celebrações religiosas e culturais do município.

Art. 3º O reconhecimento conferido por esta Lei não fere o princípio constitucional do Estado laico, uma vez que se fundamenta no valor cultural, histórico e social da festividade, cuja relevância ultrapassa o âmbito religioso e integra a identidade coletiva da população de Cascavel.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas destinadas ao apoio, incentivo, promoção e preservação da Festa de São Francisco de Assis, assegurando sua continuidade e valorização enquanto patrimônio cultural municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 10/12/2025.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a LEI Nº 2.305, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025, que “Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cascavel – CE a Festa de São Francisco de Assis e dá outras providências” foi devidamente publicada através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em data de 10 de dezembro de 2025, cumprindo, assim, os ditames legais.

Cascavel/CE, em 10 de dezembro de 2025.

Renan Lima Ribeiro

Chefe de Gabinete